PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piuí, 121 — CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 322 1550 — FAX (037) 321-1091
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2296 DE 27 DE JUNHO DE 1994.

Autoriza concessão de Subvenção Sociais e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder subvenções Sociais mensalmente no exercício corrente à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE KOLPING DE RODRIGUES, no valor de CR$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Cruzeiros Reais).

Parágrafo Único - Os valores previstos no Caput deste Artigo, referem-se à Subvenção do mês de Junho e serão corrigidos mensalmente de acordo com a variação da Unidade Real de Valor ou moeda corrente que vier substitui-lá.

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do próprio Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 23 de Maio de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 27 de Junho de 1994.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
SECRETÁRIO DE GABINETE

RPRL./